

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

29/07/2024

Exame de Recurso (Coincidência).

Turma B

I

Responda a **duas** (2) das seguintes questões:

i) Qual foi a importância da Cúria de 1211?

Reinado de D. Afonso II; Reunião em Coimbra; primeiro grande impulso na legislação do Reino; Conteúdo das Leis, com especial destaque para as relações entre o Direito Régio e o Direito Canónico; Epígrafe da Lei II e a sua manutenção nas Ordenações Afonsinas.

ii) Quais eram as Fontes de Direito subsidiárias previstas nas Ordenações Manuelinas?

Localização da matéria das Fontes (Livro II, Tit. V); Importância da alteração da epígrafe; Fontes Primárias ou Principais (Lei Régia, Estilo da Corte e Costume); diferenças para com as Ordenações Afonsinas; Enumeração das Fontes Subsidiárias (Direito Romano, Canónico - critério do pecado -, Glosa de Acursio, Comentário de Bártolo; relação com a Opinião Comum dos Doutores; Resolução Régia e os casos para que estava prevista).

iii) O que entende pela Questão do Novo Código?

Projeto de reforma das Ordenações Filipinas; D. Maria I; Decreto de 31 de março de 1778; Junta de Ministros; Metodologia a seguir; Fracasso inicial; Mello Freire e a reforma dos Livros II e V das Ordenações Filipinas (1783); Códigos de Direito Público e Criminal; Decreto de 3 de fevereiro de 1789; Junta de Censura e Revisão; António Ribeiro dos Santos; polémica ulterior em torno do projeto de Código de Direito Público; Falhanço da Reforma.

iv) Quais as diferenças entre as Cartas de Povoação e os Forais?

Direito Outorgado e Pactuado; Direito Local; Cartas de Privilégio; Relevância epocal; Entidades Outorgantes e Pactuantes; Natureza jurídica; Relação com a Lei Régia; Conteúdos; Relações entre si; Reforma Manuelina dos Forais; Classificações dos Forais; Reforma Administrativa de Mouzinho da Silveira.

II

Comente **uma** (1) das seguintes passagens:

1. “os comentadores (...) privilegiaram a mútua integração entre ele [o *ius commune*] e os *iura propria*”

in *História do Direito Português*, I, Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, 2022.

Enquadramento do Direito Prudencial; Renascimento do Direito Romano; Respetivos fatores; Recepção do Direito Romano; Fatores e em especial as Universidades; *Corpus Iuris Civilis*; Composição medievá do Corpus; Escolas Jurisprudenciais (glosadores, pós-acursianos e comentadores);

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Respetivas origens e enquadramentos (espaciais e temporais); Glosa e as suas modalidades; Magna Glosa de Acursio; Comentário; Comentadores e os *Iura Propria*; A *Ars Inveniendi*, os seus elementos e a relação com o *trivium*; especial destaque para as *Rationes*; outros géneros literários, em especial a *Quaestio* e as suas modalidades; Comentário de Bártolo de Sassoferrato.

2. «O Direito Civil é o Romano ou Pátrio. Destes dois Direitos, o primeiro e principal na autoridade é o Pátrio. O Romano só é subsidiário (...) e apenas pode obter força e autoridade de lei em suplemento do Pátrio onde se não estendem as providências das leis nacionais e quando é fundado na boa razão, que lhe serve de único fundamento»

in *Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772*, Liv. II, Tit. II, Cap. III.

Enquadramento temporal; Ordenações Filipinas e as fontes de Direito; Correntes jusfilosóficas animadoras das reformas pombalinas (v. g. humanismo jurídico, jusracionalismo e *Usus Modernus Pandectarum*); os "estrangeirados"; Lei da Boa razão e o seu enquadramento; em especial as fontes de direito; Conceito de Boa Razão (*Recta Ratio*); Novos Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772 e as Faculdades de Cânones e de Leis; Criação da Junta de Providência Literária (1770); Compêndio Histórico da Universidade de Coimbra (1771); A influência de Verney; Principais alterações decorrentes dos Novos Estatutos (v. g. o novo método sintético-demonstrativo-compêndiário, as novas disciplinas; necessidade dos compêndios "breves, claros e bem ordenados", novo regime de comparência às aulas).

III

Desenvolva um (1) dos seguintes temas:

a) O desenvolvimento do Direito Canónico na História do Direito

Noção de Cânone; Noção de Direito Canónico; Fontes de Direito Canónico (e. g. Sagradas Escrituras, Tradição, Cânones e Decretais, Costume, Doutrina, Concórdias e Concordatas); *Corpus Iuris Canonici* e a sua composição; Direito Canónico e o Direito do rei na Cúria de Coimbra de 1211; Beneplácito Régio; Direito Canónico nas Ordenações do Reino (Afonsinas, Manuelinas e Filipinas); As problemáticas da aplicação nos tribunais; Direito Canónico na Lei da Boa Razão; Os Códigos de Direito Canónico (1917 e 1983).

b) A relevância e as vicissitudes do direito foraleiro na história do direito português.

Direito Outorgado e Pactuado; Direito Local; Cartas de Privilégio; Entidades Outorgantes e Pactuantes; Tipologias (v. g. Carta de Povoação, Foral e Foros ou Estatutos Municipais); Natureza jurídica; Relação com a Lei Régia; Conteúdos; Relações entre si; Reforma Manuelina; Classificações dos Forais; Reforma Administrativa de Mouzinho da Silveira.

Duração da prova: **90 minutos**.

Cotações. I: 2,5 valores cada; II: 5 valores; III: 10 valores.